

PORTARIA Nº 1.048 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Transfere para SÉRGIO LEANDRO SCHEVINSKI, o direito de uso de Recursos Hídricos outorgado a Agropecuária Celeste LTDA para captação de água no Rio Nandico, com a finalidade de irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 6961/2026, de 2 de julho de 2026, do processo SIGA: 7123/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir para SÉRGIO LEANDRO SCHEVINSKI, CPF: [REDACTED], doravante denominado Outorgado, o direito de uso de Recursos Hídricos outorgado a Agropecuária Celeste LTDA; para captação de água no Rio Nandico, pertencente a Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 - Alto Teles Pires ; com a finalidade de IRRIGAÇÃO das culturas soja, milho e feijão, na Fazenda Celeste III, no município de VERA-MT, com as seguintes características:

I - **Captação superficial 01**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°11'36,92" S, Long.55°32'4,82" W. Vazão máxima de captação: 0,0758 m³/s (272,88 m³/h ou 75,8 L/s), variando as horas e os dias mensalmente conforme consta na **tabela 01 em anexo**. A captação atenderá a um equipamento de irrigação (pivô central 7), com área irrigada total de 69,96 hectares.

II - **Captação superficial 02**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°11'36,92" S, Long.55°32'4,82" W. Vazão máxima de captação: 0,1655 m³/s (595 m³/h ou 165,5 L/s), variando as horas e os dias mensalmente conforme consta na **tabela 02 em anexo**. A captação atenderá a um equipamento de irrigação (pivô central 8), com área irrigada total de 155,57 hectares.

III - **Captação superficial 03**, nas coordenadas geográficas: Lat.12°11'36,92" S, Long.55°32'4,82" W. Vazão máxima de captação: 0,05416 m³/s (195 m³/h ou 54,16 L/s), variando as horas e os dias mensalmente conforme consta na **tabela 03 em anexo**. A captação atenderá a um equipamento de irrigação (pivô central 9), com área irrigada total de 50,99 hectares.

IV - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. Os equipamentos devem estar instalados para a operação do sistema de irrigação.

V - O Outorgado deverá encaminhar anualmente, à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT, o relatório das medições das vazões captadas mensalmente. O relatório deve ser encaminhado juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável. O prazo de carência para envio de relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT;

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de outubro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 895 de 20/10/2022, processo SIGA nº 538/2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.360 em 26/10/2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de julho de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Nandico

Coordenadas Geográficas – Lat.12°11'36,92" S, Long.55°32'4,82" W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0758	8	10	Julho	0,0758	14	30
Fevereiro	0,0758	8	15	Agosto	0,0758	16	31
Março	0,0758	8	20	Setembro	0,0758	8	30
Abril	0,0758	8	30	Outubro	0,0758	8	27
Maiο	0,0758	12	30	Novembro	0,0758	8	15
Junho	0,0758	12	30	Dezembro	0,0758	8	10

Tabela 02 – Rio Nandico

Coordenadas Geográficas – Lat.12°11'36,92" S, Long.55°32'4,82" W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1655	8	10	Julho	0,1655	14	31
Fevereiro	0,1655	8	20	Agosto	0,1655	16	31
Março	0,1655	8	20	Setembro	0,1655	8	30
Abril	0,1655	8	30	Outubro	0,1655	8	28
Maiο	0,1655	12	31	Novembro	0,1655	8	15
Junho	0,1655	13	28	Dezembro	0,1655	8	10

Tabela 03 – Rio Nandico

Coordenadas Geográficas – Lat.12°11'36,92" S, Long.55°32'4,82" W.

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,05416	8	16	Julho	0,05416	14	31
Fevereiro	0,05416	8	20	Agosto	0,05416	16	31
Março	0,05416	8	20	Setembro	0,05416	8	30
Abril	0,05416	8	30	Outubro	0,05416	8	28
Maiο	0,05416	12	31	Novembro	0,05416	8	15
Junho	0,05416	13	28	Dezembro	0,05416	8	14

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 10/07/2026 as 10:29:09.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **SFXS738B1** e o código CRC **64EF5610**.